

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01 DA SOCIEDADE LIMITADA  
UNILAR COMERCIAL LTDA**

**LARISSA IBRAIM DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresaria, nascido em 11/01/1987, n° do CPF 057.947.167-54, residente e domiciliada na cidade de Vila Velha - ES, na RUA AMSTERDAM, nº 87, ARACAS, CEP: 29103-098, única sócia da empresa **UNILAR COMERCIAL LTDA**, situada na Rua RUA DAS CASTANHEIRAS, nº 33, PAVMTO1, VILA INDEPENDENCIA, Cariacica - ES, CEP: 29148613, inscrita no CNPJ sob n° **41.323.953/0001-78** devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito santo sob o NIRE 32202740087 resolve de comum acordo alterar seu Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ADMISSAO SOCIO**

É admitido na **JEANNY IBRAIM DOS SANTOS** brasileira, solteira, empresário, residente a Rua Amsterdam, 87, Araças, Vila Velha - ES, CEP. 29.103-098, nascido a 12 de Dezembro de 1978, portador do CPF 075.772.947-99 e RG 1357032 SSP ES.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORO SEDE E FILIAL:**

A sociedade altera sua sede que passa a ser situada a Rua AMSTERDAM, 87, Loja Frente, ARACAS, VILA VELHA, ES, CEP. 29103098, podendo criar, manter e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios em todos os pontos do território nacional, a critério da gerência da sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL:**

O socio decide elevar o capital social que era de R\$ 10.000(Dez Mil Reais), dividido em 10.000(Dez Mil )cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada já totalmente subscritas e integralizadas anteriormente em moeda corrente do País para R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País ficando assim distribuídas entre os sócios:

<b>SÓCIOS</b>	<b>COTAS</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
LARISSA IBRAIM DOS SANTOS	49.500	49.500,00	99
JEANNY IBRAIM DOS SANTOS	<b>500</b>	<b>500,00</b>	<b>1</b>
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100</b>

Diante das alterações ocorridas foi decidido consolidar todo o Contrato Social, passando a sociedade a ser regida pela nova redação como a seguir:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
“UNILAR COMERCIAL LTDA”  
CNPJ 41.323.953/0001-78**

**LARISSA IBRAIM DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 11/01/1987, n° do CPF 057.947.167-54, residente e domiciliada na cidade de Vila Velha - ES, na RUA AMSTERDAM, nº 87, ARACAS, CEP: 29103-098;

**JEANNY IBRAIM DOS SANTOS** brasileira, solteira, empresária, residente a Rua Amsterdam, 87, Araças, Vila Velha - ES, CEP. 29.103-098, nascido a 12 de Dezembro de 1978, portador do CPF 075.772.947-99 e RG 1357032 SSP ES, sócias da empresa **UNILAR COMERCIAL LTDA**, situada na Rua AMSTERDAM, 87, Loja Frente, ARACAS, VILA VELHA, ES, CEP. 29103098, inscrita no CNPJ sob n° **41.323.953/0001-78** devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito santo sob o NIRE 32202740087.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZAO SOCIAL**

A sociedade gira sob a denominação de **UNILAR COMERCIAL LTDA**, regendo-se pelo presente ato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA  
UNILAR COMERCIAL LTDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORO SEDE E FILIAL:**

A sociedade tem sua sede situada a Rua AMSTERDAM, 87, Loja Frente, ARACAS, VILA VELHA, ES, CEP. 29103098, podendo criar, manter e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios em todos os pontos do território nacional, a critério da gerência da sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVO SOCIAL:**

A sociedade tem por objetivo:

**4789-0/99** - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

**4744-0/03** - Comércio varejista de materiais hidráulicos

**9521-5/00** - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

**4759-8/99** - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

**CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL:**

O capital social é de R\$ 50.000(Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000(Cinquenta Mil ) cotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas neste ato conforme exposto abaixo, ficando assim distribuídas entre os sócios:

<b>SÓCIOS</b>	<b>COTAS</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
LARISSA IBRAIM DOS SANTOS	49.500	49.500,00	99
JEANNY IBRAIM DOS SANTOS	<b>500</b>	<b>500,00</b>	<b>1</b>
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100</b>

**Parágrafo Único:** A participação dos sócios nos lucros e perdas da sociedade é proporcional à participação de cada um no capital social.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO:**

A duração da sociedade é por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Único:** Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA SETIMA – ADMINISTRAÇÃO:**

A Administração da sociedade caberá ao sócio **LARISSA IBRAIM DOS SANTOS**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas do(s) outro(s) sócios(s), será necessário a assinatura do sócio, para dar legalidade a qualquer transação.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA  
UNILAR COMERCIAL LTDA**

**Parágrafo Primeiro:** O Sócio Administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo Segundo:** Os Sócios decidem de comum acordo que haverá retirada mensal a título de pró-labore, podendo ser antecipada a distribuição de lucros mediante levantamento de resultados através do Balanço Patrimonial.

**Parágrafo Terceiro:** Os Sócios declaram, submetendo-se às penalidades legais, que não estão incursas em nenhum crime ou processo criminalmente inclusive e especialmente aqueles que pudessem impedi-las de exercer as atividades mercantis.

**CLÁUSULA OITAVA – DA “CAUSA MORTIS”, INCAPACIDADE LEGAL OU RETIRADA DE SÓCIO:**

No caso de falecimento, incapacidade legal, ou retirada de sócio, a sociedade não se dissolverá, sendo repassado de imediato as suas cotas com usufruto para os herdeiros do falecido, sendo que na sua menoridade, ficará responsável o seu Tutor pela administração da sua participação, ao representante legal do incapacitado, ou ao sócio retirante, seus haveres e direitos na sociedade, que serão apurados por balanço procedido no prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento.

**CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DE CONTRATO:**

O presente contrato somente poderá ser alterado, em qualquer de seus termos, em reuniões, pelo quórum mínimo de 2/3 (Dois Terços) do capital social vontade da sociedade.

**CLÁUSULA DECIMA – USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:**

A denominação social será usada por todos os sócios, sempre e necessariamente em aprovação dos os sócios administradores em reuniões, pelo quórum mínimo de 2/3 (Dois Terços) do capital social vontade da Sociedade. É vedado, no entanto, aos sócios usar da denominação social em título de favor, endosso, avais, fianças, cauções ou quaisquer outros documentos estranhos aos interesses da sociedade.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO PROCURADOR:**

Os sócios poderão nomear procuradores, para desempenhar quaisquer atos descritos no objetivo social da empresa.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - PREPOSTO:**

A sociedade poderá nomear prepostos para representá-la em processos administrativos e judiciais, desde que:

- O preposto não pode, sem autorização escrita, fazer-se substituir no desempenho da preposição, sob pena de responder pessoalmente pelos atos do substituto e pelas obrigações por ele contraídas.
- O preposto, salvo autorização expressa, não pode negociar por conta própria ou de terceiro, nem participar, embora indiretamente, de operação do mesmo gênero da que lhe foi cometida, sob pena de responder por perdas e danos e de serem retidos pelo preponente os lucros da operação.
- Considera-se perfeita a entrega de papéis, bens ou valores ao preposto, encarregado pelo preponente, se os recebeu sem protesto, salvo nos casos em que haja prazo para reclamação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTADOR:**

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01 DA SOCIEDADE LIMITADA  
UNILAR COMERCIAL LTDA**

No exercício de suas funções, o (a) contador (a) é pessoalmente responsável, perante a Empresa, pelos atos culposos; e, perante terceiros, solidariamente com a Empresa, pelos atos dolosos.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios são responsáveis pelos atos do (a) contador (a), praticados nos seus estabelecimentos e relativos à atividade da empresa, ainda que não autorizados por escrito.

**Parágrafo Segundo:** Os assentos lançados nos livros da Empresa, por seu (a) contador (a), produzem, salvo se houver procedido de má-fé, os mesmos efeitos como se fossem por aquele.

**Parágrafo Terceiro:** Quando tais atos forem praticados fora do estabelecimento, somente obrigarão aos sócios nos limites dos poderes conferidos por escrito, cujo instrumento pode ser suprido pela certidão ou cópia autenticada do seu teor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXERCÍCIO SOCIAL:**

O exercício terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o inventário do Ativo e Passivo e o respectivo Balanço, a Demonstração de Resultado do Exercício, o Inventário, o

Livro de Atas e o Diário, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital, quando determinado em reuniões. **Parágrafo Primeiro:** Os sócios decidirão sobre o destino a ser dado aos resultados apurados, observando as condições econômicas - financeiras da sociedade e a legislação vigente.

**Parágrafo Segundo:** Não havendo consenso entre os sócios quanto à destinação de eventuais lucros, a maioria dos sócios detentores de 2/3 (Dois Terços) de capital social, decidirá a sua destinação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS:**

Ocorrerá a exclusão do sócio das seguintes formas:

- 1) Por justa causa: por atos que possam pôr em risco a continuidade da empresa;
- 2) Sócio falido ou aquele cujas cotas forem objeto de liquidação judicial: podem ser excluídos de pleno direito;
- 3) Deliberação: pela maioria dos sócios detentores 2/3 (Dois Terços) de capital social, em reunião ou assembléia especialmente convocada, assegurado ao acusado amplo direito de defesa;
- 4) Exclusão judicial: por iniciativa da maioria dos sócios detentores de 2/3 (Dois Terços) de capital social, na hipótese de não cumprimento de suas obrigações para com a sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da cidade de Vila Velha – ES, para dirimir qualquer divergência entre os sócios, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:**

Haverá a dissolução da sociedade por deliberação da maioria absoluta dos sócios que detiverem as cotas e quando for exaurido o objeto social. A liquidação da sociedade ocorrerá nos casos previstos em lei.

E por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, assinam o presente em 01 (via).

**Vila Velha – ES, 09 de fevereiro de 2023.**

**LARISSA IBRAIM DOS SANTOS**

**JEANNY IBRAIM DOS SANTOS**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNILAR COMERCIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05794716754	
07577294799	